

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio para uma Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, no Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - O prédio deverá ter 6 (seis) salas de aula, sala para Diretoria, Secretaria e de Professores; espaço físico adequado para biblioteca, laboratório, cozinha, cantina além de um pátio coberto, quadra esportiva e sanitários masculino e feminino.

Art. 3.º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar para a consecução da referida obra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro de 1.997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento